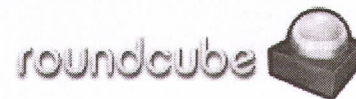


Assunto **Recurso ref. Licitação 157/2020-ROBERTA MARQUES MEDEIROS**
Remetente JR COM E REP <jrrscomercial@gmail.com>
Para <gerlicitacao@torres.rs.gov.br>
Data 2020-06-24 11:15



-
- Recurso Licit 157 2020 ROBERTA MARQUES MEDEIROS.pdf (~482 KB)
-

A/C
Elsiara Oliveira de Aquino
Presidente da Comissão de Licitação

Bom dia !

Segue, em anexo, Recurso referente a inabilitação da empresa ROBERTA MARQUES MEDEIROS - Processo licitatório 157/2020.

Conforme previsto no parágrafo 6º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

Favor confirmar o recebimento deste.

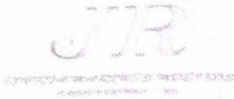
Atenciosamente,

Marisa Anjos

Comercial

Fone (51) 981114585(Whats)

Email: jrrscomercial@gmail.com



24.941.198/0001-76

ROBERTA MARQUES MEDEIROS - ME

RUA MARINGÁ, 711
PARQUE DA MATRIZ - CEP 94.950-260
CACHOEIRINHA - RS

RECURSO

À
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Torres- RS
Sr^a Elsiara Oliveira de Aquino

Ref. Licitação Nº 157/2020
Processo nº 183/2020

ROBERTA MARQUES MEDEIROS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.941.198/0001-76, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão que inabilitou a participação no referido processo licitatório, devido a apresentação da Declaração de ME sem assinatura do responsável pela empresa, conforme exigência do edital no item 2, subitem 2.1, letra J.

A inabilitação, conforme o informado pelo edital, se daria pela não apresentação da Declaração de ME. A declaração foi apresentada, entretanto com a ausência da assinatura do responsável pela empresa.

Há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade.

Em observância ao princípio da razoabilidade, e em prol do interesse público de que a licitação possua o maior número possível de participantes, para que a escolha final recaia sobre a proposta mais vantajosa, sendo que o motivo dessa inabilitação não traz prejuízo à Administração ou licitantes, recorreremos da decisão de inabilitação.

Pede deferimento.
Cachoeirinha, 24 de junho de 2020

Roberta M. Medeiros.

ROBERTA MARQUES MEDEIROS
(Representante Legal)